

## Fazenda Pública

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 114-A, CAPUT DA LEI Nº 11.101/2005. FALÊNCIA DE MASSA FALIDA PCE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ/MF Nº 15.780.876/0001-75).**

A DOUTORA LUCIANE PEREIRA RAMOS, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, pelo presente edital, que nos termos do **ARTIGO 114-A DA LEI 11.101/2005**, está aberto o prazo de 10 (dez) dias para que os interessados requeiram o que entenderem de direito. Considerando a inexistência de ativo arrecadado, inclusive sequer para o pagamento dos encargos da massa falida, conforme noticiado nos autos pelo Administrador Judicial, caso haja interesse de algum credor no prosseguimento do procedimento falimentar, deverá este arcar com a quantia necessária para as despesas, em sintonia ao disposto no art. 114-A, §1º, da Lei 11.101/2005.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

**LUCIANE PEREIRA RAMOS**

Juíza de Direito